Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE LEI Nº 21-L
DATA DA ENTRADA: 05/03/2024
AUTOR: Marcos Roberto Mantins Annuda
ASSUNTO: Demomina "Rua Mancelo H. Heinz" via localizada mo
bainno olo Manmeleino
APROVADO EM: 6 ⁴ 50 - 07/03/2024
REJEITADO EM:
ARQUIVADO EM:
RETIRADO EM:
OBS: Úmica discussão
Maioria absoluta
LEITURA NA 5º 50 - 0510312024

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 C. F. CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 21/2024-L, DE 5 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

BIOGRAFIA DE MARCELO HAMILTHON HEINZ

A presente propositura busca uma denominação em homenagem a um munícipe muito estimado em nossa coletividade: Marcelo Hamilthon Heinz. Presença marcante nas atividades sociais de São Roque, Marcelo foi sinônimo de trabalho, fraternidade e fé.

Nascido em 23 de julho de 1971 e morador da nossa cidade, Marcelo trabalhava como cabeleireiro, profissão que exerceu por mais de 30 anos e o colocou à frente do "Salão Shampoo", estabelecimento muito respeitado e procurado em São Roque.

Com um talento único com a tesoura, o trabalho de Marcelo tornou-se ícone de excelência e beleza, fato que, consequentemente, deixava sua agenda cheia, e clientes competindo por um horário de "embelezamento" com ele.

Porém, sua vocação para o "embelezamento" não possuiu seu bom uso apenas nos cabelos, Marcelo desempenhava um trabalho singular nas comunidades católicas da cidade: ele produzia e ornamentava os andores para as procissões.

As procissões são figuras marcantes em nosso município, os lindos e feéricos andores reverberam a fé das comunidades são-roquenses pelas ruas. E Marcelo foi peça fundamental nessa expressão de religiosidade; fundamental à tradição e fé da nossa população.

Aliás, a fé de Marcelo também era vista pela sua benevolência. Inspirando-se na história de fé de seu padroeiro São Roque – no espírito de irmandade, amor ao próximo e religiosidade do santo – Marcelo não media esforços para melhorar a vida de quem precisava. Ele sempre estava disposto a ajudar o próximo no que fosse preciso sem querer nada em troca.

Infelizmente, em 27 de setembro de 2021, Marcelo nos deixou, mas suas realizações mantem-se entre nós. Seu espírito trabalhador e autista são exemplos; e sua fé e complacência ainda inspiram quem o conheceu.

Isso posto, MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA, por intermédio do Protocolo Nº CETSR 05/03/2024 - 11:27 2691/2024, de 5 de março de 2024, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 05/03/2024 - 11:27 2691/2024 / CD

Câmara Municipal da Estância Turística de São Ro

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 21/2024-L De 5 de março de 2024.

Dá denominação de "Rua Marcelo H. Heinz" a via localizada no bairro do Marmeleiro.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Marcelo H. Heinz" a via com início na esquina da Rua Giuseppe Di Girolamo e término em propriedade particular, no bairro do Marmeleiro.

Parágrafo único. A via referida no *caput* conta com 230,00 metros de comprimento por 7,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte desta Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 5 de março de 2024.

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA (MARQUINHO ARRUDA) Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Rogi<mark>re</mark>

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

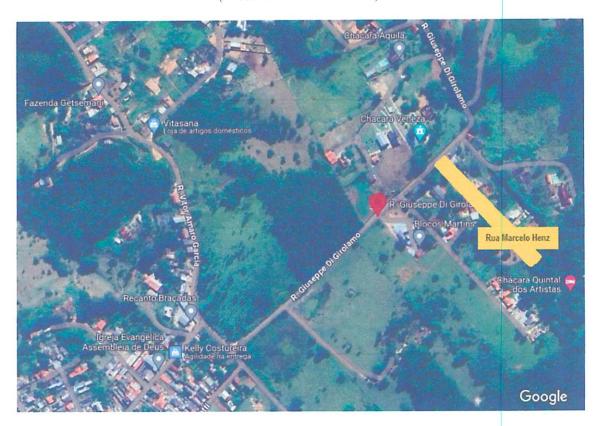
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CROQUI - ANEXO À LEI Nº XXXX/2024

(PROJETO DE LEI Nº 21/2024-L)







CERTIDÃO Nº. 007/2023

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Certidão nº 06/2023, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Via em questão, é oficial conforme a Lei 3907/2012 e possui denominação oficial, trata-se da Rua Giuseppe Di Girolamo, conforme art. 1º da Lei nº 3907/2012. A via conta com 4,00 metros de largura por 7,00 metros de largura. O comprimento total é de 960,00 metros. O logradouro tem início na esquina com Rua Vitor Amaro Garcia e término em propriedade particular. A Via está localizada no bairro Marmeleiro. Eu André Luís Antunes Pereira, certifiquei aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C1D-8402-F33D-9773

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA (CPF 394.XXX.XXX-24) em 04/05/2023 15:06:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4C1D-8402-F33D-9773

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🗒



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.b

PARECER 55/2024

Parecer ao Projeto de Lei nº 21/2024, de 05 de março de 2024, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que *Denomina "Rua Marcelo H. Heinz" via localizada no bairro do Marmeleiro*

Apresenta o Nobre Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, o Projeto de Lei nº 21 de 05 de março de 2024, que pretende denominar "Rua Marcelo Henz" a via com início na esquina da Rua Giuseppe Di Girolamo e término em propriedade particular, no bairro do Marmeleiro.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 📠



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 12

(...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto de Lei vem acompanhado da **Certidão nº 005/2024 expedida pelo Poder Executivo, biografia do homenageado,** bem como acompanhado do respectivo **croqui do local**, preenchendo, portanto, os <u>requisitos</u> legais.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço e está apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Nos termos do Regimento Interno, o quórum para aprovação é: Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, São Roque, 5 de março de 2024

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA







CERTIDÃO Nº. 005/2024





Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 06/03/2024 08:11:49

Projeto de Lei Nº 21/2024 - Legislativo

Assunto: Denomina "Rua Marcelo H. Heinz" via localizada no bairro do Marmeleiro

Sessão: 5ª Sessão Ordinária de 2024

Votação: Não

Especificado

A favor: 0 Contra: 0

Fase: Leitura

Branco: 0 Ausente: 0

Data: 05/03/2024 Resultado: Leitura

Abstenção: 0

Eâmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 49 - 06/03/2024

Projeto de Lei Nº 21/2024-L, de 05/03/2024, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

Relator: Vereador William da Silva Albuquerque.

O presente Projeto de Lei "Denomina "Rua Marcelo H. Heinz" via localizada no bairro do Marmeleiro".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 6 de março de 2024.

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA MEMBRO CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO SECRETÁRIA CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

L NB

www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 49/2024 ao Projeto de Lei Nº 21/2024

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 21/2024 - Denomina "Rua Marcelo H. Heinz" via

localizada no bairro do Marmeleiro

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	06/03/2024 17:04:56
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	06/03/2024 17:05:14
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	06/03/2024 17:05:21



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 15 - 06/03/2024

Projeto de Lei Nº 21/2024-L, de 05/03/2024, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

RELATOR: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "Denomina "Rua Marcelo H. Heinz" via localizada no bairro do Marmeleiro".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 6 de março de 2024.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR PRESIDENTE CPECLTMA

DIEGO GOUVEIA DA COSTA SECRETÁRIO CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque



www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 15/2024 ao Projeto de Lei Nº 21/2024

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 21/2024 - Denomina "Rua Marcelo H. Heinz" via

localizada no bairro do Marmeleiro

Assinante	Data	
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	06/03/2024 17:05:33	
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	06/03/2024 17:05:45	
ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10	06/03/2024 17:06:00	

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖼



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6º SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 18º LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2024, ÀS 18H.

EDITAL Nº 13/2024-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

- 1. Votação da Ata da 5ª Sessão Ordinária, de 05/03/2024;
- Votação da Ata da 8ª Sessão Extraordinária, de 05/03/2024;
- 3. Leitura da matéria do Expediente.

II - Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

- 1. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
- 2. Vereador Diego Gouveia da Costa;
- 3. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
- 4. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
- 5. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
- 6. Vereador Julio Antonio Mariano:
- 7. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda: e
- 8. Vereador Newton Dias Bastos.

III - Ordem do Dia:

- 1. Única discussão e votação nominal do Projeto de Resolução Nº 40/2023, de 17/11/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que "Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991, que 'Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque'";
- 2. Única discussão e votação nominal do Projeto de Resolução Nº 41/2023, de 17/11/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que "Altera, acrescenta e revoga dispositivos, adequação redacional, da Resolução Nº 13, de 30 de outubro de 1991, que 'Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque'";
- 3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 42/2023**, de 17/11/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso e dos Vereadores Guilherme Araujo Nunes, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que "Dispõe sobre a realização de sessões solenes e concessão de títulos honoríficos no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque";

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 4. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 21/2024-L, de 05/03/2024, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que "Denomina "Rua Marcelo H. Heinz" via localizada no bairro do Marmeleiro";
- 5. Primeira discussão e votação nominal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 78/2023-L, de 17/11/2023, de autoria dos(as) Vereadores(as) Guilherme Araujo Nunes, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que "Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei N° 1.801, de 5 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal";
- 6. Primeira discussão e votação nominal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 79/2023-L, de 17/11/2023, de autoria dos(as) Vereadores(as) Guilherme Araujo Nunes, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Newton Dias Bastos, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, que "Altera e revoga dispositivos, adequação redacional, da Lei N° 1.801, de 5 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal";
- 7. Requerimento Nº

IV - Explicação Pessoal (art. 175, conforme seguência da ata anterior):

- 1. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
- 2. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
- 3. Vereador Rogério Jean da Silva;
- 4. Vereador Thiago Vieira Nunes;
- 5. Vereador William da Silva Albuquerque;
- 6. Vereador Antonio José Alves Miranda; e
- 7. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

V - Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 6 de março de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO Coordenador Legislativo





Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 07/03/2024 19:20:09

Projeto	de Lei	N° 21	/2024 -	Legislativo
---------	--------	-------	---------	-------------

Assunto: Denomina "Rua Marcelo H. Heinz" via localizada no bairro do Marmeleiro

Sessão: 6ª Sessão Ordinária de 2024

Data: 06/03/2024 Votação: Nominal Fase: Discussão Única Resultado: Aprovado A favor: 14 Contra: 0 Branco: 0 Ausente: 0 Abstenção: 0

				(T)
Vereador		Partido	٧	oto
Antonio José Alves Miranda		PODE	Α	favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso		PODE	Α	favor
Clovis Antonio Ocuma		PODE	Α	favor
Diego Gouveia da Costa		PSB	Α	favor
Guilherme Araujo Nunes		PL	Α	favor
Israel Francisco de Oliveira		PSDB	Α	favor
José Alexandre Pierroni Dias		PSDB	Α	favor
Julio Antonio Mariano		PSB	Α	favor
Marcos Roberto Martins Arruo	da	PSDB	Α	favor
Newton Dias Bastos		PP	Α	favor
Paulo Rogério Noggerini Júnio	or	REDE	Α	favor
Rafael Tanzi de Araújo		PP 1	٧ã	o vota
Rogério Jean da Silva		PSD	Α	favor
Thiago Vieira Nunes		PL	Α	favor
William da Silva Albuquerque		DEM	Α	favor

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🗒



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br | São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI N° 21/2024-L, DE 05/03/2024 AUTÓGRAFO N° 5836/2024, DE 07/03/2024 LEI N°

(De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB)

Denomina "Rua Marcelo H. Heinz" via localizada no bairro do Marmeleiro.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Marcelo H. Heinz" a via com início na esquina da Rua Giuseppe Di Girolamo e término em propriedade particular, no bairro do Marmeleiro.

Parágrafo único. A via referida no *caput* conta com 230,00 metros de comprimento por 7,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte desta Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 6ª Sessão Ordinária, de 7 de março de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

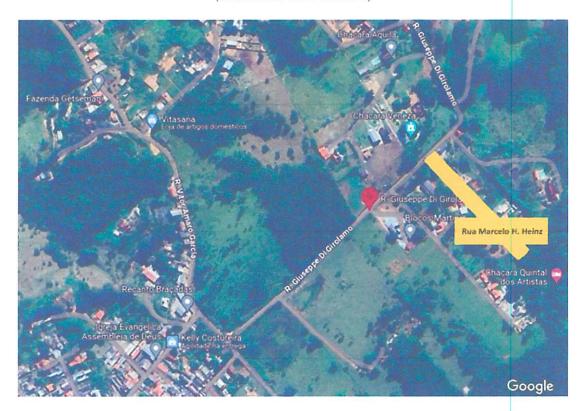
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 1º Secretário ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA 2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CROQUI – ANEXO À LEI N° XXXX/2024 (PROJETO DE LEI N° 21/2024-L)





Protocolo 8.028/2024

Situação em 10/04/2024 14:08: Em tramitação interna | Código nº 998.417.098.512.915.026

Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal (via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 07/03/2024 às 19:41

Autógrafo

Número: 5836

Ano: 2024

Vereador: Marcos Roberto Martins Arruda - GBMAR

Autógrafo Nº 5836/2024 ao Projeto de Lei Nº 21/2024-L, de 05/03/2024, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda, que "Denomina 'Rua Marcelo H. Heinz' via localizada no bairro do Marmeleiro".

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

AUT_5836_2024_2_.doc (908,00 KB)

1 download

A revisar

AUT_5836_2024_2_.pdf (864,17 KB)

3 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Dalete Batista Freitas - Corregedora Geral da GCM	GP	21/03/2024 às 17:13
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	21/03/2024 às 11:07
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	21/03/2024 às 11:01
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	21/03/2024 às 10:20
Consulta externa por código		13/03/2024 às 12:54
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	08/03/2024 às 09:12
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	08/03/2024 às 08:50
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	08/03/2024 às 08:40
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	08/03/2024 às 08:39
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Subcoordenador Legislativo	CMSR » DTL	07/03/2024 às 19:41

Despacho 1-8.028/2024

08/03/2024 às 08:48

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão



DJ

Despacho 2-8.028/2024

21/03/2024 às 10:33

Respondido



DJ

Yan Sampaio Assessor Consultor



DJ » **DLE**A/C Marta Galoni da
Silva Mota - Chefe
de Divisão

À Assessoria Jurídica

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, razão e pela qual encaminho para conhecimento e considerações.

At.te.

Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº 5836/2024

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele aquiescer.

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº 21/2024-L, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a constitucionalidade e o interesse público.

Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.

Despacho 3-8.028/2024

21/03/2024 às 10:49

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão





GP

Despacho 4-8.028/2024

Autorizo

27/03/2024 às 15:50

Encaminhado



GP

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito



DJ » DLE

Despacho 5-

8.028/2024

Segue Lei para assinatura do Prefeito.

At.te.

28/03/2024 às 10:42

Respondido

Este documento foi assinado digitalmente.

DJ » DLE

Marta Galoni da Silva Mota - Chefe

de Divisão

Lei_5797.pdf (351,37 KB)

0 downloads

A revisar



GP

28/03/2024 às 10:42

DJ » DLE • Marta Galoni da Silva Mota solicitou a assinatura de MARCOS AUGUSTO

ISSA HENRIQUES DE ARAUJO em Despacho 5-8.028/2024

assinado

28/03/2024 às 12:11

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado MARCOS

AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº

2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 6-8.028/2024

28/03/2024 às 12:49

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do PL 21/2024 - L, autógrafo 5836/2024.

Segue Lei anexa.

24



DJ » DLE

Marta Galoni da Silva Mota - Chefe

de Divisão

Lei_5797.pdf (144,10 KB)

1 download

A revisar

2

Coordenadoria Legislativa -Câmara Municipal

Situação atual: Em tramitação interna

« Voltar - Central de Atendimento

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.797

De 28 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 21/2024 - L De 05 de março de 2024 AUTÓGRAFO Nº 5.836 de 07/03/2024 (De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda - PSDB)

Denomina "Rua Marcelo H. Heinz" via localizada no bairro do Marmeleiro.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Marcelo H. Heinz" a via com início na esquina da Rua Giuseppe Di Girolamo e término em propriedade particular, no bairro do Marmeleiro.

Parágrafo único. A via referida no caput conta com 230,00 metros de comprimento por 7,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte desta Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 28 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 7/03/2024





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Anexo Lei 5.797/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF23-EF3E-085A-27D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 28/03/2024 12:11:30
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/BF23-EF3E-085A-27D1

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Prefeitura de São Roque/SP - Quinta-feira, 28 de Março de 2024 - Edição: 419



Divisão de Projetos;

e) Titular: João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial:

f) Titular: Rogerio Salazar da Silva - Chefe de Divisão de Fiscalização:

g) Titular: Brian Vieira - Diretor do Departamento de Administração:

h) Suplente: Yan Soares de Sampaio Nascimento -Assessor Consultor:

i) Titular: Rafael Faria de Lima - Chefe do Núcleo de Regularização Imobiliária e Cadastral;

II - Representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: José Luis Barreto:

Suplente: Eduardo Nery Magalhães;

III - Representante da Câmara Municipal de São Roque:

a) Titular: Kelly Tashiro;

b) Suplente: Virginia Cocchi Winter;

IV - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Araçariguama e Alumínio (ASSEA):

1. Titular: Francisco Paim Neto:

2. Suplente: Érika Aparecida Budemberg;

b) Associação de Proprietários do Planalto Verde:

1. Titular: Ari Medina Santiago;

2. Suplente: Luiz Antonio de Góes;

c) União dos Moradores do Mombaça:

1. Titular: Victor Silva Menezes;

2. Suplente: Marco Antonio Bruestle Junior;

d) União dos Moradores do Saboó:

1. Titular: José Orlando Barilli:

2. Suplente: José Eduardo Pereira;

V - Representantes da Iniciativa Privada:

a) Associação das Indústrias de São Roque, Araçariguama,

Alumínio e Mairingue (AISAM):

1. Titular: Vinício César Pensa:

2. Suplente: Ruy Josman Ribeiro Lopes;

b) Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

Titular: José Joaquim Carlassara;

Suplente: Arthur José Barioni da Cunha Bembom;

c) Sindicato da Indústria do Vinho (Sindusvinho de São

Titular: Claudio José de Góes;

Suplente: Alex Sandro Santiago de Moraes;

VI - Representante da Associação Comercial, Industrial e

Agrícola de São Roque (ACIA):

Titular: Antonio Di Girolamo: Suplente: João Carlos Castro.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação, revogando o decreto n. º 10.206/2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO

ROOUE, 28/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

PREFEITO

LEIS

LEIS

LEI 5.797

De 28 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 21/2024 - L

De 05 de marco de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.836 de 07/03/2024

(De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda)

Denomina "Rua Marcelo H. Heinz" via localizada bairro do Marmeleiro.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Marcelo H. Heinz" a via com início na esquina da Rua Giuseppe Di Girolamo e término em propriedade particular, no bairro do Marmeleiro.

Parágrafo único. A via referida no caput conta com 230,00 metros de comprimento por 7,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte desta Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO

ROQUE, 28/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO **PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Prefeitura de São Roque/SP - Quinta-feira, 28 de Março de 2024 - Edição: 419



Publicada em 28 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 7/03/2024

LEI 5.798

De 28 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 22/2024 - L

De 06 de marco de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.837 de 07/03/2024

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso - PODE)

Dá denominação de "Quadra Prof. Wilson Setter – 'Maurinho'" à quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Quadra Prof. Wilson Setter - 'Maurinho'" a quadra da EMEF Carmem Lúcia Blanco Carvalho Brito.

Parágrafo único. A quadra contém 22,40 metros de comprimento por 15,45 metros de largura, totalizando 346,06 m².

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 28 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária de 7/03/2024

PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 08/2024, Em Caráter Excepcional; Contrato nº 13/2019; Processo de Licitação nº 67 de 18/09/2019; Contratante:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: Fiorilli Software Ltda, Objeto: Prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência em Sistemas de Contabilidade Pública e AUDESP, Gestão de Recursos Humanos e Controle Interno; Assinatura: 22/03/2024; Valor do Aditamento: RS 29.056,48 (vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos); Valor total do Contrato com Aditamentos: RS 201.236,04 (duzentos e um mil duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos); Vigência: de 25/03/2024 a 24/11/2024; Modalidade: Pregão Presencial nº05-L de 16/10/2019.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 10

Resolução Nº 10

De 27 de março de 2024

(Projeto de Resolução N° 8, de 19/03/2024, de autoria da Mesa Diretora 2024)

Autoriza a Câmara Municipal da Estância Turística São Roque a se filiar à UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada no estado de São Paulo, autorizada a celebrar convênio de filiação com a UVESP – União dos Vereadores do Estado de São Paulo, observada a legislação aplicável, a fim de que sejam colocados à disposição os seus serviços, considerados necessários ao melhor desempenho de suas atribuições, de apoio e de aprimoramento à atividade parlamentar.

Parágrafo único. Através desta Filiação, a UVESP colocará à disposição desta Casa de Leis seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor